



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério –ES, 15 de Julho de 2019.

**MENSAGEM Nº 24/2019**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto visa transferir recurso Federal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério-ES. Sabemos que a referida entidade desenvolve atividades nas áreas social, educacional e da saúde em nossa cidade e que são de extrema relevância para as práticas inclusivas dos usuários.

O Recurso Federal é proveniente do Bloco de Proteção Social Especial, que pertence ao **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e tem como objetivo promover atenções socioassistenciais a indivíduos e famílias em situações diversas, inclusive à pessoa com deficiência.

Cumprе esclarecer que a autorização legislativa pleiteada tem o fim de efetivar a transferência financeira através da formalização do Termo de Fomento, respeitando os valores em conta e também o plano de trabalho, aplicação e prestação de contas.

A manutenção da atividade desenvolvida é de manifesto interesse público e esta administração visa incentivar, estimular, encorajar políticas públicas que contribuem para o desenvolvimento dos cidadãos valerenses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

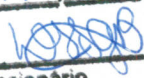
  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 25/2019

Protocolo Nº:	42	/	2019		
Vila Valério em:	17	/	07	/	2019
					
	Funcionário				

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Valério, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais), a ser transferido em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 17.366,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e seis reais) e a segunda no valor de R\$ 8.683,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais).

**Art. 3º.** Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Conta nº 27.253.764, Banco Banestes, a ser transferido à APAE de Vila Valério, Conta nº 20.104.071, Banco Banestes.

**Art. 4º.** O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

**Art. 5º.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

**500 – Fundo Municipal de Assistência Social**

100 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1907 – Inclusão Social

500100.0824419072.118 – Transferências do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – FEAS para APAE

33504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 26.049,00

Fonte de Recurso – 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Ficha 078

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2019.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal